

GT05 - Meio Ambiente

Participantes:

Ramiro Farjalla Ferreira (Coordenador), Alexandre Cinelli, Ana Cristina Carvalho Ribeiro, Ana Luiza Castro, Carlos Sion, Cláudia Couto, Cláudia Karina Wilberg Costa, Guido Gelli, Ingrid Noel, Maria Cristina Franca Mello, Mário Bandarra, Natália Kochem Bittencourt, Octávio Dantas, Paulo Souza Leite, Raquel Cruz, Renée Kreuger de Aguiar, Teresinha Almeida, Walmir Ferreira.

O GT05 busca tratar o meio ambiente como objeto de política para qualidade de vida no Município de Petrópolis, integrando desenvolvimento econômico-social e preservação ambiental, pilares da sustentabilidade, e contando com participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas.

Sub-temas

Recursos Hídricos/Proteção de Margens de Rios/Qualidade da Água

Gestão de Resíduos

Biodiversidade e Florestas/Unidades de Conservação/Vocações Econômicas

Gestão das Faunas Doméstica e Silvestre

Educação Ambiental

Saneamento Básico

Entrevistados

Victor Valente, analista ambiental do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio.

Anderson Maverick, Coordenador do Núcleo de Educação Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Paulo de Souza Leite, Comitê Piabanha.

Ana Cristina Carvalho Ribeiro, presidente da ONG AnimaVida.

Raquel Cruz, arquiteta e urbanista da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Niterói e professora da Universidade Estácio de Sá de Petrópolis – UNESA.

Release do GT05

O GT05 busca tratar o meio ambiente como objeto de política para qualidade de vida no Município de Petrópolis, integrando desenvolvimento econômico-social e preservação ambiental, pilares da sustentabilidade, e contando com participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas.

Vale ressaltar que parte dos participantes do GT05 são do GT01, pois meio ambiente e urbanismo andam juntos, inclusive no município de Petrópolis, que é bem florestado, conforme mostrado no tópico seguinte sobre o panorama geral.

Além dos participantes, o coordenador do GT05, Ramiro Farjalla Ferreira, entrevistou individualmente profissionais a fim de obter um panorama do Município de Petrópolis, dentro da expertise de cada entrevistado, pontuando pontos fortes e fracos, oportunidades

e ameaças, propostas já realizadas, e quais propostas que deveriam ser apresentadas ao Poder Público.

Os depoimentos perfazem o diagnóstico feito pelos integrantes do GT, que retratam os anseios da sociedade civil.

Recebemos, a convite de um dos membros, Walmir Ferreira, o empresário de uma empresa no Rio de Janeiro, cujo objetivo é educar e conscientizar a sociedade através das instituições de ensino, entidades assistenciais e arenas esportivas sobre o correto descarte dos resíduos de plásticos fornecendo palestras educativas, cartilhas e material de apoio para execução da coleta seletiva, a fim de estimular a reciclagem dos plásticos e sua reutilização em novos produtos, ampliando seu ciclo de vida e favorecendo a economia circular.

Numa das reuniões do GT05, tivemos a apresentação da arquiteta Natália Kochem Bittencourt sobre a preservação das margens dos rios de Petrópolis, citando os principais corpos hídricos, os rios Quitandinha, Piabanha e Palatinato.

Natalia ressaltou ser essencial a proibição de caçambas de lixo próximas às margens, preservando as matas, com entorno repleto de áreas de lazer. A contenção precisa ser permeável, dando exemplo do talude, para evitar maiores inundações na cidade. O ideal é fazer dos rios um local integrante da paisagem urbana para promover a qualidade de vida da população, levando em conta o nível de impacto ambiental da mobilidade urbana. Um dos problemas apontados é a via pública de veículos ser encostada nas margens dos rios.

Panorama geral de Petrópolis

O Município de Petrópolis está localizado na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro, cujo ambiente urbano se encontra no meio do Bioma Mata Atlântica, contendo uma diversidade de espécies de vegetação e fauna.

O município faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e possui uma Área de Proteção Ambiental (APA) que abrange o 1º Distrito (Centro Histórico e bairros), 2º Distrito (Cascatinha) e parte do 3º Distrito (Itaipava), chamada de APA Petrópolis. Fundada em 1982 para proteger os mananciais do rio Paraíba do Sul, tendo o rio Piabanha como afluente, dez anos mais tarde, a APA Petrópolis estendeu sua competência, por razões óbvias, para proteger a Mata Atlântica. A APA Petrópolis é administrada pelo Instituto Chico Mendes de Biodiversidade – ICMBio (maiores informações: <https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2178-apa-de-petropolis>).

Assim sendo, os habitantes do município vivem numa das cidades mais florestadas do estado, com ruas arborizadas e rios que compõem a paisagem urbana. Por outro lado, a APA Petrópolis é uma das mais urbanizadas do estado.

O tecido urbano (áreas construídas e ocupadas pelo ser humano) e o meio ambiente natural dividem praticamente “o mesmo espaço”, tendo o turismo como a principal vocação econômica em razão de muitas pessoas virem visitar por causa do seu acervo histórico e suas belezas naturais. Afinal, foi a cidade onde a Família Real morou, bem como personalidades da história do nosso país, a exemplo de Santos Dumont. Os espaços verdes oferecidos são destinados para a realização do turismo ecológico e descanso no meio da natureza.

Ao mesmo tempo em que Petrópolis se destaca por um cenário ambiental natural e histórico, com 19 Unidades de Conservação (UCs) e 12 Reservas Particulares do

Patrimônio Natural (RPPNs), ambas elencadas no item III (Biodiversidade e Florestas Unidades de Conservação/Vocações Econômicas), e por atrações turísticas e eventos culturais, tendo como exemplos o Museu Imperial, Palácio de Cristal, Casa de Santos Dumont e outras, e festas como a Bauernfest (Festa do Colono Alemão) e Natal Imperial, tais realidades se deparam com problemas de ocupação urbana desordenada, inclusive a presença de ocupações irregulares de baixa renda. Essa situação gera impactos ambientais negativos por falta de infraestrutura, visto que não há tratamento do esgoto e infraestrutura necessária. Por conta disso, áreas são desmatadas por falta de licenciamento ambiental.

Em entrevista com Raquel Cruz, urbanista e professora da Universidade Estácio de Sá (UNESA), a primeira afirmação feita foi que urbanismo e meio ambiente andam juntos. Transcrevendo a citação da entrevistada, “antes de existir a cidade, havia um ambiente natural, sobretudo Petrópolis que, até hoje, é uma ilha urbana cercada por Mata Atlântica, com rios, encostas e uma rica biodiversidade.” Um dos problemas ressaltados foi a retificação dos rios, que foi a retirada da curvatura das margens, que canalizou o próprio corpo hídrico. Essa era a teoria da engenharia sanitária nos anos 70/80, que envolvia retificar os cursos d’água para fazer o fluxo fluir mais rápido e livrar as cidades de enchentes. É o que foi feito em Petrópolis, desde Correias até o rio Santo Antonio em Itaipava, pelo DNOS, sem resolver a questão fundiária que até hoje resulta em demandas na prefeitura. Embora os rios tenham contato com os lençóis freáticos que garantem água à população durante o ano, neles não há vida, por causa da poluição e da ausência de condições para sua sobrevivência. O prejuízo do ecossistema local ameaça o equilíbrio ecológico não só dos rios, mas também da cidade (vide o item I - Recursos Hídricos/Proteção de Margens de Rios/Qualidade da Água).

Em se tratando de biodiversidade, temas como vegetação e fauna se fizeram presentes. No caso da Gestão de Fauna Doméstica e Silvestre (item IV), a Presidente da ONG AnimaVida, Ana Cristina de Carvalho Ribeiro, ressaltou a existência do Conselho Municipal de Proteção Animal, da Coordenadoria do Bem Estar Animal – COBEA e do Fundo de Bem Estar Animal, cuja verba é oriunda do governo federal e da iniciativa privada, como pontos fortes, mas ressaltou que o Conselho Municipal ainda não foi efetivado e a COBEA apenas atende denúncia de maus tratos como se fosse um núcleo da Secretaria do Meio Ambiente.

Diante da função reducionista da COBEA, esta poderia voltar a ser um núcleo, porque uma Coordenadoria precisa ter uma estrutura maior para fazer o levantamento da fauna doméstica e silvestre, a fim de implementar uma gestão nesse sentido. A ONG chegou a propor essa ideia ao Poder Público, mas não foi acatada por razões políticas. No mais, há falta de controle populacional e de guarda responsável de animais domésticos, tendo como medida urgente a obrigatoriedade do serviço de castração permanente na qualidade de programa, e também de aplicação de microchip em cães, gatos e cavalos, animais mais comuns, para facilitar a localização do tutor em caso de perda e combate ao abandono e maus-tratos. Cada espécime precisaria ter um número de identificação e o nome do tutor.

Todos os entrevistados citados ressaltaram a necessidade da Educação Ambiental. Por essa razão, entrevistamos o Coordenador do Núcleo de Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, o professor Anderson Maverick.

Em entrevista, o professor relatou a sua trajetória profissional ao dizer que percorreu todo território petropolitano a pé. Antes de atuar na prefeitura, atuou em trabalhos conjuntos na Secretaria do Meio Ambiente, com o projeto “Redescobrimos a Mata Atlântica”, realizando 10 caminhadas e fazendo o levantamento das trilhas e da história local para levar conhecimento ao público. Dentre as suas atribuições na Secretaria do Meio Ambiente, na qualidade de educador ambiental, ele ressaltou o Projeto Inteligência Ambiental, com seis

eixos temáticos (com extensão e pesquisa, baseada na era do Antropoceno - época de transformação imposta pelo homem ao ambiente). Ele ressalta que o projeto precisa virar programa para não sofrer ingerência por causa de mudança de governo.

Outro ponto fraco a ser ressaltado é a falta de conexão entre o Plano de Manejo das Unidades de Conservação e a Lei do Parcelamento Urbano do Solo (LUPOS) sobre a permissão de construção ou não em áreas de preservação ou proteção ambiental. Muitas vezes essa situação gera conflitos entre o órgão ambiental e a Prefeitura.

Por outro lado, vale ressaltar como oportunidade o potencial sustentável da cidade. Como já mencionado, a vocação econômica de Petrópolis é o turismo, que impulsiona os demais setores como gastronomia, moda e vestuário. Outra vocação é a Tecnologia de Informação (TI). O ICMBio e a Prefeitura têm parceria com o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC num projeto que envolve um drone que sobrevoará o município para rastrear quais são as áreas da Mata Atlântica e o nível de vegetação, para fins de organização do zoneamento ambiental.

Em se tratando de empreendimento, segundo Victor Valente, analista ambiental do ICMBio, as empresas atualmente consultam o órgão para saber a viabilidade do terreno, por se tratar de área de preservação ambiental, e o nível de vegetação da Mata Atlântica, a fim de autorizar determinada construção licenciada. Tal autorização é feita em áreas de baixa vegetação.

Para completar, o analista ressaltou a importância do licenciamento para o desenvolvimento sustentável, sobretudo em Petrópolis, por estar no meio da Mata Atlântica, com a APA, a Reserva Biológica de Araras e o Refúgio da Vida Silvestre, estas últimas sob responsabilidade do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, além das UCs administradas pelo Município, que asseguram a qualidade de vida e a beleza da cidade e que a fazem atraente para se visitar e morar. Ainda ressaltou que, sem licenciamento, o crescimento fica desordenado e desestruturado, não havendo infraestrutura para destinação de esgoto e coleta de lixo e nem obrigatoriedade de reflorestar a área desmatada por causa de uma construção. É necessário haver um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico-social e a preservação ambiental.

Por essa razão, o diagnóstico elaborado observa a dificuldade do município em abrigar novas indústrias, por causa de sua topografia (relevo, rios e concentração da vegetação) e a necessidade de investir no turismo e na tecnologia de informações, pois estas conferem identidade econômica a Petrópolis e a oportunidade de geração de novos empreendimentos, emprego e renda, de forma mais criativa e sustentável. O meio ambiente representa o potencial econômico da cidade.

No plano das propostas elencadas abaixo, foi ressaltada a necessidade de elaboração do Planejamento Ambiental Urbano, de iniciativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por se tratar de órgão competente na área ambiental para definir as áreas que podem ser construídas ou não e os impactos ambientais decorrentes. Também foi ressaltada a necessidade de um inventário da realidade ambiental, como informações sobre o nível de emissão de CO₂ e da poluição nos rios, a situação da fauna silvestre e quais os animais em risco de extinção ou que sofrem com o crescimento populacional descontrolado, o nível de controle e risco de zoonoses, zoneamento ambiental e o estágio de vegetação; e a necessidade da revisão da LUPOS e dos diversos planos de manejo.

A necessidade de um inventário ambiental atrairia investimentos estrangeiros, como ocorreu em Niterói. Segundo Raquel Cruz, baseando na sua experiência na Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Niterói, relatou que formou-se uma equipe composta de profissionais de conhecimento técnico para elaborar e apresentar um plano de adaptação

às mudanças climáticas, com um inventário de emissão de CO₂, contendo informações sobre os níveis de qualidade do ar e propostas para melhoria e combate à poluição. Em compensação, o Município de Niterói conseguiu captar recursos provenientes de organismos internacionais para implementar tal projeto. A entrevistada ressaltou a importância do apoio governamental da Prefeitura.

Diante deste contexto, as temáticas ambiental e urbanística são interdependentes. É inviável um planejamento urbano estratégico sem levar em consideração as áreas que são de proteção e preservação ambiental, como o contrário também precisa ser considerado: o ideal de uma sociedade sustentável, seja nas dimensões política, econômica, social ou cultural, precisa acompanhar a evolução das cidades, e o papel dos profissionais da área ambiental é indispensável para a qualidade de vida no município.

Tramita entre o órgão executivo e legislativo do município, desde 2013, o Código Ambiental, documento firmado entre técnicos de todos os órgãos ambientais e de tombamento envolvidos, e com a participação da sociedade civil, que já foi apresentado diversas vezes em audiências, mas que não formalizado até o presente momento.

Sendo assim, Petrópolis necessita urgentemente de uma política integrada de desenvolvimento sustentável, abrangendo os aspectos econômico (meio ambiente é oportunidade), social (qualidade de vida) e cultural (educação ambiental). Com isso, a Constituição será cumprida no artigo 225 (do Capítulo do Meio Ambiente), artigo 30 (competência legislativa e administrativa do município para questões de interesse local e localizado) e artigo 1º (fundamentos constitucionais repousados na cidadania e dignidade da pessoa humana).

Para completar, a própria Constituição assegura o poder emanado pelo povo, que pode ser exercido diretamente, a exemplo da presente proposta do PEP20, e por representantes por ele eleitos, que serão candidatos eleitos, os atuais pré-candidatos.

Para sistematizar as propostas a serem apresentadas em cada subtema é fundamental o Planejamento Ambiental para o Município de Petrópolis, com base nos respectivos diagnósticos feitos pela sociedade civil e propor à Secretaria do Meio Ambiente, por ter competência administrativa local na qualidade de órgão ambiental, a iniciativa para a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com uma equipe capacitada para compreender a questão ambiental em Petrópolis. Na falta de capacitação, implementar um programa nesse sentido. Outros órgãos das demais esferas de governo também devem participar, como ICMBio e INEA, e os órgãos de tombamento, como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC), cujas normas preveem a proteção dos rios e a possibilidade de visualização de morros florestados. O INEPAC ainda reconhece como de interesse público a preservação de edificações e respectivas encostas e coberturas vegetais.

Resumidamente, os problemas apontados são: a expansão das construções irregulares, que causam inúmeros impactos ambientais negativos, como o desmatamento e o esgoto não tratado, que acaba sendo despejado nos rios; a falta de sistema eficiente de coleta de lixo, seja ele resíduo sólido ou verde; canalização dos rios; degradação do ecossistema aquático e falta de espaço para a acomodação das enchentes; e a necessidade de um programa de Educação Ambiental, começando nas escolas, para o morador lidar com o meio ambiente urbano e natural do município.

Temática Ambiental na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Brasileira

A Constituição determinou que a competência para administrar e legislar é, respectivamente, comum¹ e concorrente² entre a União, Estados e Municípios, incluindo o Distrito Federal.

Além disso, há competência do Município sobre os assuntos de natureza local e localizada no artigo 30 da Carta Magna³.

O legislador constituinte dedicou o Capítulo V ao Meio Ambiente no artigo 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

¹ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

² Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

³ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

§ 7º Para fins do disposto na parte final do inciso VII do § 1º deste artigo, não se consideram cruéis as práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, conforme o § 1º do art. 215 desta Constituição Federal, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, devendo ser regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar dos animais envolvidos.

Principais Leis Ambientais

Como já mencionado anteriormente, a competência legislativa ficou repartida nas três esferas de governo (União, Estados e Municípios).

Como Petrópolis é um município no Estado do Rio de Janeiro, apresentamos leis federais, estaduais e municipais.

Vale ressaltar que as leis ambientais têm finalidade implementar políticas públicas e estruturar uma gestão ambiental participativa para que sejam cumpridas e observado o mandamento constitucional que confere responsabilidade ao meio ambiente ecologicamente equilibrado ao Poder Público e a coletividade (sociedade civil).

Federais

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente
- Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)
- Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Política Nacional de Recursos Hídricos
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Crimes Ambientais
- Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental
- Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade
- Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005 - Lei da Biossegurança
- Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 - Lei da Mata Atlântica
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Política Nacional de Saneamento Básico (Regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010).

Alterações

- Lei nº 13.312, de 12 de julho de 2016 - Individualização da medição hídrica nos novos condomínios
- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

PEP20 - Planejamento Estratégico para Petrópolis (visão de 20 anos)
“Construindo a Petrópolis que Queremos”

- Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes (ICMBio)
- Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - Política Nacional sobre Mudança Climática
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 - Fixa as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora (Lei do Licenciamento).
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Novo Código Florestal (Alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012).

Do Estado do Rio de Janeiro

- Constituição do Estado do Rio de Janeiro (Do Meio Ambiente: arts. 261 a 282)
- Lei nº 3.239, de 2 de agosto de 1999 - Política Estadual dos Recursos Hídricos.
- Lei Estadual Nº 5.234/08 - Dispõe sobre os Investimentos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.
- Lei nº 3.325, de 17 de dezembro de 1999 - Política Estadual de Educação Ambiental.
- Lei nº 4.191, de 30 de setembro de 2003 - Política Estadual de Resíduos Sólidos (observar a logística reversa no artigo 22 da lei, acrescido pela Lei nº 6.805, de 18 de junho de 2014).
- Projeto de Lei nº 385/2003 - Política Estadual de Saneamento Básico (ainda não há lei no âmbito estadual).
- Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 - Instituto Estadual do Ambiente (INEA).
- Decreto nº 42.930, de 18 de abril de 2011 - Programa Estadual Pacto Pelo Saneamento.
- Decreto nº 46.890 de 23/12/2019 - Sistema Estadual de Licenciamento e Demais Procedimentos de Controle Ambiental.

Do Município de Petrópolis

- Lei nº 4.682, de 22 de dezembro de 1989 - Multas do Regulamento de Construções e Edificações.
- Lei nº 4753, de 26 de setembro de 1990 - Lei Orgânica do Município de Petrópolis. Alterada em 10 de outubro de 2012 - Artigo 190 a 195.
- Lei nº 5.817 de 23 de outubro de 2001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Alteração da Lei nº 5.915, de 3 de outubro de 2002).
- Lei nº 5980 de 9 junho de 2003 - Institui “Campanha de Prevenção da Zoonose e de Esterilização de Cães e Gatos de Propriedade de Pessoas de Baixa Renda”, evitando sua Desordenada Proliferação.
- Lei nº 6.187 de 25 de novembro de 2004 - Calendário Oficial de Eventos em Petrópolis (Semana da Árvore e outros).

- Lei nº 6.240 de 21 de janeiro de 2005 - Código de Posturas do Município de Petrópolis.
- Lei nº 6.280 de 30 de setembro de 2005 - Calendário Oficial de Eventos em Petrópolis (Dia da Água).
- Lei nº 6.362 de 02 de junho de 2006 - Conselho Municipal do Meio Ambiente – Comdema.
- Lei nº 6.389 de 14 de novembro de 2006 - Normas Gerais de Fiscalização Ambiental e sobre o Controle, o Monitoramento, a Preservação, a Proteção e a Recuperação da Flora no Município de Petrópolis.
- Lei nº 6.422 de 23 de março de 2007 - Obrigação dos prestadores de serviços, mencionados no inciso II do art. 1º, requererem junto à municipalidade autorização prévia para novas ligações nos imóveis situados no território do município de Petrópolis (Alteração da Lei nº 6.480 de 26 de outubro de 2007).
- Lei nº 6.495 de 06 de dezembro de 2007 - Critérios e procedimentos destinados à atividade de licenciamento ambiental no município de Petrópolis, e estabelece a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências.
- Lei nº 6.496 de 06 de dezembro de 2007 - Reorganização administrativa da administração direta, com a criação de unidades e cargos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- Lei nº 6.618 de 16 de dezembro de 2008 - Estabelece multa para maus-tratos a animais e sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do município de Petrópolis.
- Lei nº 7.034, de 28 de dezembro de 2012 - Lei da Política Municipal de Educação Ambiental de Petrópolis.
- Lei nº 7.878, de 30 de outubro de 2019 - Semana Municipal de Proteção Animal.

Órgãos Ambientais no Município de Petrópolis

- Conselho Consultivo da APA Petrópolis – Conapa.
- Conselho Municipal de Meio Ambiente – Comdema. Órgão paritário, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para consulta e deliberação de políticas públicas ambientais. Endereço: Avenida Koeler, 260 - Centro - Petrópolis - 25.685-060.
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio - Autarquia em regime especial, criada em 28 de agosto de 2007, pela Lei nº 11.516/2007, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integrada ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Competência: Executar as ações do SNUC, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as UCs instituídas pela União; fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade; e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das UCs federais.
- Instituto Estadual do Ambiente – INEA (Superintendência Regional Piabanha (Suppib) (<http://www.inea.rj.gov.br/institucional/superintendencias-regionais/>)). Atende, integralmente, aos municípios de Areal, Teresópolis, São José do Vale do Rio Preto, Carmo e Sapucaia, e, parcialmente, aos municípios de Petrópolis, Paraíba do Sul, Três Rios e Paty do Alferes. Competência: licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio

ambiente; fiscalização das atividades que geram impactos no ambiente; regularização do uso de recursos hídricos; atendimento a denúncias de danos ambientais e a consultas do Ministério Público. Endereço: Rua Buenos Aires, 204 - Centro, Petrópolis, RJ / CEP: 25610-141.

- Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (<http://www.petropolis.rj.gov.br/sma/>). Órgão municipal vinculado à Prefeitura, com competência ambiental local para licenciamento e gestão de UCs, criada em 2001. Endereço: Avenida Koeler, 87 - Centro, Petrópolis - RJ, 25685-060

Unidades de Conservação – UCs

- APA da Região Serrana de Petrópolis – APA Petrópolis (<https://www.icmbio.gov.br/portal/unidadesdeconservacao/biomas-brasileiros/mata-atlantica/unidades-de-conservacao-mata-atlantica/2178-apa-de-petropolis>).
- Parque Nacional da Serra dos Órgãos – PARNASO (<https://www.icmbio.gov.br/parnaserradosorgaos/>). Endereço: Estrada União e Indústria, 9722, Itaipava – Petrópolis/RJ – CEP: 25.730-730.
- Parque Natural Municipal Padre Quinha (<http://www.petropolis.rj.gov.br/sma/index.php/protecao-e-conservacao/390-parque-natural-municipal-de-petropolis.html>). Localizado na Av. Ipiranga, 853 - Centro, Petrópolis - RJ, 25610-150.
- Refúgio de Vida Silvestre Estadual da Serra da Estrela (<http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/conheca-as-unidades-de-conservacao/refugio-de-vida-silvestre-estadual-da-serra-da-estrela/>).
- Reserva Biológica Estadual de Araras – Rebio Araras (<http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/conheca-as-unidades-de-conservacao/reserva-biologica-estadual-de-araras/>).

Organização dos subtemas pelo GT05

Embora os subtemas estejam estabelecidos na metodologia que o IPGPar apresentou no início do ano, o GT05 acabou definindo os títulos à medida que as questões foram suscitadas na elaboração do diagnóstico, na seguinte forma:

Recursos Hídricos/Proteção de Margens de Rios/Qualidade da Água

Pontos fortes

- Município. com riqueza/abundância hídrica de potencial cênico e de consumo de qualidade;
- Rios com suas margens relativamente preservadas entre algumas vias;
- Sede do Comitê de Bacias da Região;
- Mais de 50% do Município está com cobertura vegetal.

Pontos fracos

- Ausência de mapeamento de rios e córregos canalizados do município;(prefeitura);
- Áreas passíveis de inundações por ocupação das áreas de várzeas;
- Áreas de preservação permanente de beira de rios não respeitadas; (prefeitura/políticas públicas);
- Embora os rios estejam em contato com os lençóis freáticos, que deixam a população livre da seca, estes se encontram retificados, ou seja, as margens foram retiradas para fins de canalização do corpo hídrico. Essas obras favoreceram uma maior erosão e prejudicaram a estabilidade das margens dos rios;
- A poluição dos rios pela falta de saneamento e despejo de resíduos industriais, como tintas, resultou na devastação da flora aquática dos rios, que é alimento para os peixes, e na degradação do ecossistema local. Essa situação ameaça o equilíbrio ecológico não só dos rios, mas também da cidade;
- À época do Plano Koeler, os terrenos residenciais eram enormes e as casas não ficavam tão próximas da beira dos rios, como ainda pode ser observado na Av. Koeler. Entretanto, posteriormente, ocorreu um adensamento na Av. do Imperador e em outras vias, em que se ocupou toda a várzea, sem respeitar as condições naturais dos rios. Dadas as características geológicas dos rios, faltou espaço para as inundações. Vale lembrar que não há forma para estagnar as inundações, e sim, acomodá-las, por se tratar de um fenômeno natural;
- Rios poluídos por descarte de esgoto sem tratamento; (prefeitura) (falta de educação/informação do poder público bem como de controle/fiscalização);
- Áreas frágeis e suscetíveis a desastres ambientais; (prefeitura) (falta de conhecimento e respeito a mapeamento existente);
- Alto déficit habitacional às classes menos favorecidas; (prefeitura/políticas públicas);
- Descarte de resíduos nos caminhos de água e disposição de resíduos sólidos às suas margens; (prefeitura/políticas públicas);
- Impermeabilização do solo em áreas mais urbanizadas; (prefeitura/legislação);
- Movimento de terras sem autorização/licença; (prefeitura/políticas públicas);
- Cortes de árvores e supressão de vegetação sem autorização/licença; (prefeitura/políticas públicas);
- Utilização da água subterrânea pelas cervejarias; (prefeitura/políticas públicas);
- Redes mistas de coleta de esgoto; (prefeitura/políticas públicas);
- Estações de tempo seco para tratamento de esgoto; (prefeitura/políticas públicas).

Ameaças

- Urbanização sem controle;
- Cidade dormitório por razões econômicas, que dificultam as chances do morador conseguir emprego e gerar renda;

- Baixo volume de chuvas;
- Mudanças climáticas.

Oportunidades

- Universidades e outras instituições de ensino que possam gerar e difundir conhecimento e projetos na área de saneamento e drenagem urbanas e rural, e manejo de águas fluviais;
- BNDES – Cidades inteligentes.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

- Sensibilizar a população sobre a importância dos rios para a qualidade das águas e da vida. E
- Criar áreas de lazer nas margens dos rios como forma de integração da população com o ambiente natural. M
- Buscar formas alternativas de drenagem natural da água da chuva, aumentando a permeabilização do solo para minimizar as inundações. M
- Retirar pontos de acumulação de resíduos sólidos nas margens do rio. E
- Estimular alternativas de transporte sustentável em contrapartida ao automóvel. E
- Criar via pedonal cicloviária independente das faixas de veículos em todo Município, preferencialmente nas margens dos rios, visando impacto positivo na relação com as águas urbanas. L
- Criar propostas de técnicas de urbanização de baixo impacto para aumentar a permeabilidade do solo nas construções. M
- Estabilização das faixas marginais com reflorestamento. M

Resíduos Sólidos / Gestão de Resíduos Sólidos

Pontos fortes

- Programa municipal de coleta seletiva de porta a porta e eco-pontos em algumas localidades;
- Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Pontos fracos

- Destinação inadequada dos resíduos;
- Aterro Controlado de Pedro do Rio (ACPR) com prazo vencido e passivo ambiental a ser mitigado;

- Os resíduos são destinados para o aterro de Três Rios, com alto custo de transporte (aproximadamente R\$1 milhão por mês). Longo deslocamento, ambientalmente ineficaz (mero descarte);
- ACPR recebe resíduos verdes e sólidos (entulho e podas);
- Nas ruas, há contêineres, mas os resíduos não são coletados ou tampados. Os recipientes viram atrativos para ratos e cães de rua;
- Não existe aplicação de política de aproveitamento de lixo verde e resíduos orgânicos;
- Pouca aderência à política de reciclagem de resíduos;
- Falta de apoio a cooperativas de triagem e reciclagem;
- Pouca valoração do item resíduos sólidos na composição de pontos do ICMS Verde.

Ameaças

- Falta de definição quanto à disposição dos resíduos do município em aterro sanitário;
- Veiculação de doenças transmissíveis através dos animais pela má disposição dos resíduos.

Oportunidades

- A gestão adequada de resíduos sólidos poderia proporcionar recursos financeiros (inclusive do ICMS Verde) para custear parte da gestão da logística do material reciclável, e dos resíduos para compostagem.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

- Priorizar o papel da Educação Ambiental de modo a conscientizar a população quanto sua responsabilidade para com seus resíduos. E
- Promover locais adequados para a deposição dos resíduos de construção civil e compostagem. E
- Promover o recolhimento do lixo verde, provenientes das podas urbanas e outras, para ser destinado à compostagem. E
- Estimular projetos de reciclagem junto às escolas e as cooperativas. E
- Criar espaços para recolhimento de material reciclável nos prédios públicos, especialmente escolas, de modo a sensibilizar a população com as práticas sustentáveis. E
- Apoiar a criação de cooperativas e associações de catadores, bem como facilitar e prover locais adequados para fins de separação e acumulação de resíduos recicláveis. E

- Fomentar as empresas de reciclagem para estimular a economia circular com o menor impacto ambiental. E
- Investir em campanhas educacionais que orientem adequadamente quanto à qualidade dos resíduos sólidos passíveis de reciclagem, bem como de utilização para compostagem, orientando a devida disponibilização. E
- Universalizar a coleta seletiva em todo o Município. E
- Prover o Município de caminhões de coleta silenciosos e de tamanho adequado aos locais de difícil acesso. E
- Promover a cobrança diferenciada dos resíduos domiciliares produzidos em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de tratamento de saúde humana ou animal, ou mesmo imóveis residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àsquelas do lixo domiciliar e cuja produção exceda o volume diário, por contribuinte, de 120 litros ou 60 quilogramas. E

Biodiversidade e Florestas/Unidades de Conservação/Vocações Econômicas

Pontos fortes

- Atrações turísticas notáveis;
- O Município de Petrópolis fica no meio da Mata Atlântica e é cortada por rios;
- Ruas arborizadas;
- Lei de Proteção da Flora;
- ICMS verde;
- Potencial cidade resiliente;
- Há 19 Unidades de Conservação - três federais; duas estaduais; duas municipais; doze RPPNs (cinco federais; quatro estaduais; e três municipais);
- 50% do território municipal é coberto de florestas e faz parte da bacia hidrográfica do Piabanha, que é a mais florestada em comparação com os demais municípios;
- Estar no Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense;
- De acordo com a APA, há onze áreas de zoneamento ambiental e a autorização de construção de casas se dá de acordo com o nível de vegetação;
- Três das onze áreas de zoneamento ambiental da APA são consideradas restritas na seguinte forma: área de preservação; área de conservação; e área de recuperação natural;
- O diploma, que respalda a avaliação do ICMBio para saber, de forma técnica, se o nível de vegetação está em estágio inicial, médio e avançado, é a Resolução do CONAMA nº 6/94;
- Potencial resiliência por ser uma cidade florestada e, ao mesmo tempo, ter uma das APAs mais urbanizadas;
- O principal atrativo do município é a natureza, que atrai o turismo ecológico;

PEP20 - Planejamento Estratégico para Petrópolis (visão de 20 anos)
“Construindo a Petrópolis que Queremos”

- Por ser uma cidade que possui áreas verdes e um centro histórico, atrai turistas de todos os perfis;
- A qualidade ambiental se reflete na qualidade de vida da população, realidade esta que faz o município atraente para pessoas que pretendem morar aqui;
- Segundo imagens satélites, houve aumento na Mata Atlântica, embora haja maior presença de áreas construídas;
- Há duas reservas biológicas e o Refúgio da Vida Silvestre do INEA;
- Boa capacidade para produção de alimentos, inclusive, orgânicos, sendo que Petrópolis é oficialmente a Capital Estadual dos Produtos Orgânicos.

Pontos fracos

- Falta de políticas de coibição de práticas irregulares quanto à proteção ambiental;
- Ocupação urbana irregular por ser a fonte de inúmeros problemas ambientais. Riscos e casos de deslizamentos. Petrópolis, infelizmente, é considerado Município. número 1, que lidera sobre esse problema;
- A expansão irregular de casas invade a Mata Atlântica por não haver licenciamento;
- Vazio na proteção de pequenos mananciais.

Ameaças

- Destruição do patrimônio ambiental;
- Degradação ambiental e a poluição podem prejudicar as vocações econômicas de Petrópolis, começando pelo turismo, que faz a cidade ser atraente e movimenta os ramos econômicos da gastronomia, da cervejaria artesanal, de moda e vestuário e da tecnologia de informação. O desafio é colocar em prática a harmonia entre prosperidade e qualidade de vida;
- Novo Código Florestal e distorções provocadas;
- Conflitos existentes entre o Plano de Manejo das Unidades de Conservação, normas de tombamento e a LUPOS, quanto ao licenciamento ambiental.

Oportunidades

- Código Municipal Ambiental, que ainda precisa ser aprovado e sancionado;
- Revisão do Plano de Manejo das Unidades de Conservação;
- A criação de algoritmo de mapeamento das zonas protegidas devido à presença de remanescentes da Mata Atlântica, e, com isso, possibilidade de correção dos erros de zoneamento estabelecidos pela LUPOS.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

- Desenvolver Planejamento Estratégico Ambiental de iniciativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com uma equipe multidisciplinar em articulação com o ICMBio e INEA, para a elaboração de inventário ambiental do município, sobre a situação das áreas florestadas, e faunas silvestre e doméstica. E
- Conectar o Plano de Manejo das Unidades de Conservação e a LUPOS. E
- Propor que o FMCA ((Fundo Municipal de Conservação Ambiental) receba todos os recursos provenientes das multas aplicadas pelo município por infrações ou crimes ambientais, e os recursos financeiros provenientes de compensações oferecidas em dinheiro, para financiar projetos de fortalecimento das ações ambientais. E M
- Com relação à proteção de florestas e reflorestamento urbano, propor o uso de recursos do FMCA para financiar estudos e implementação de novas UC no município. O projeto busca fortalecer a qualidade ambiental do município, incrementar as opções de lazer, e ampliar a participação do município na distribuição do ICMS Verde do Estado do Rio de Janeiro, fortemente influenciado pelas áreas de conservação instaladas no município. Os benefícios dos investimentos que o FMCA aplicar em ações que diretamente ampliam o ICMS verde do município deverão ser repassados ao FMCA pelo município, quando auferidos (recebimento do ICMS verde). L
- Aprovar e sancionar o Código Municipal Ambiental. E

Gestão das Faunas Doméstica e Silvestre

Pontos fortes

- Áreas preservadas de potencial para a proteção da fauna e flora silvestre;
- Coordenadoria do Bem Estar Animal – COBEA;
- Há uma cartilha que orienta a criação de animais na zona rural para lidar com a fauna nativa local;
- Fundo de Bem Estar Animal, cuja verba é oriunda do governo federal e da iniciativa privada.
- A criação e a recente implementação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPA), sancionado em 2 de setembro de 2019

Pontos fracos

- A Coordenadoria do Bem Estar Animal (COBEA) está subutilizada. Poderia voltar ser núcleo, porque atende apenas a denúncias de maus-tratos;
- Embora a COBEA seja um ponto forte, não há estrutura efetiva como merece uma Coordenadoria;
- A ONG AnimaVida chegou a propor que a Coordenadoria fosse um órgão que fizesse o levantamento da fauna doméstica e silvestre, a fim de que implementasse uma gestão nesse sentido, mas o governo não acatou. A COBEA se limita a receber denúncia de maus-tratos;
- Falta de estrutura para a gestão da fauna no município;

- Falta de controle efetivo da fauna silvestre e doméstica;
- Não há órgãos ambientais estruturados para lidar com os animais nativos. Caso o morador tenha que lidar com animal silvestre, aciona os bombeiros, que pedirão ajuda das ONGs;
- Há propagandas de imóveis para atrair pessoas para estarem próximas à natureza, mas o morador não está preparado para lidar com os animais presentes;
- O Bioma Mata Atlântica está sendo descaracterizado, possibilitando a presença de animais do Cerrado por causa da vegetação rasteira. Essa realidade está em Itaipava e Secretário. Ex.: Lobos-guará e cascavel. A Mata Atlântica é uma vegetação fechada ainda presente no 1º Distrito;
- Crescimento descontrolado das capivaras sem a presença do seu predador natural, a onça. Seu controle é feito por atropelamento e briga entre grupos de capivaras;
- Falta de profissionais para lidar com o manejo de animais silvestres, pois muitos morrem de estresse porque não estão acostumados com o convívio humano;
- Alteração do ecossistema, que causa ataque de micos aos visitantes no Parque Natural do Ipiranga. O motivo dos ataques é o hábito das pessoas alimentarem indevidamente os animais como se fossem domésticos, algo desnecessário em razão do habitat natural ser fonte de alimentos;
- Criação de animais em áreas inadequadas como topo de morros e áreas de preservação ambiental;
- Os animais estão comendo plantas endêmicas;
- Falta de guarda responsável de animais domésticos como cães e gatos, pois não há obrigatoriedade de implantação de microchip e castração. O único impedimento para abandonar um animal é a consciência, mas é relativizada porque há ofertas de água e comida pelas ruas, nas entradas de lojas;
- Falta de programa de castração e controle de natalidade de animais domésticos. O meio mais eficaz é o castramóvel, que permite acessar pessoas em locais distantes ou com dificuldade de locomoção;
- A lei municipal vigente no município, que instituiu campanha permanente de prevenção e controle de animais domésticos de propriedade de pessoas de baixa renda, está incompleta por falta de regulamentação e por não resolver o problema na sua integralidade, porque há abandono de animais por pessoas de situação econômica mais abastada.
- A necessidade de Educação Ambiental para o convívio dos animais em razão de estar na Mata Atlântica e boa parte do seu território estar protegido pela APA.

Ameaças

- Falta de políticas públicas de gestão na área;
- Falta de políticas para animais silvestres;
- Falta de controle e fiscalização pelos órgãos responsáveis estadual e federal;
- Proliferação de zoonoses.

Oportunidades

- A chipagem, a identificação e a castração são eficazes para o controle populacional e de natalidade. Até o presente momento, há cerca de 3.000 animais chipados e castrados pelo Município, porém, seus dados se encontram perdidos;
- Representação junto ao MPF, por iniciativa da AnimaVida, que, com a participação de atores das três esferas governamentais, busca definir um plano de gestão da fauna silvestre no município.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

- Desenvolver e implantar programa de Educação Ambiental com foco na fauna (doméstica e silvestre), visando reduzir o índice de abandonos e maus tratos e preservar as espécies nativas de nossas florestas. M e L
- Tornar obrigatória a microchipagem nos animais domésticos como meios mais eficazes de combate ao abandono, principalmente de cães, gatos e cavalos por serem mais comuns. E
- Implementar a respectiva sistematização dos dados dos microchips e, conseqüentemente, da criação de um banco de dados da Prefeitura, com informações dos animais e de seus responsáveis. M
- Implementar programa permanente de castração e controle de natalidade. O meio mais eficaz é através de um castramóvel para atingir pessoas em locais distantes, de difícil acesso e locomoção. E
- Implementar programa de controle populacional de capivaras, contando com equipe veterinária especializada para contenção, castração e posterior soltura desses animais. E
- Criar Faculdade de Medicina Veterinária. L
- Criar hospital público veterinário. L

Educação Ambiental

Pontos fortes

- Existência de Núcleo de Educação Ambiental na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Divisão de Educação Ambiental na Secretaria Municipal de Educação;
- Existência da Lei de Política Municipal de Educação Ambiental, embora o texto precise ser aprimorado para tratar das questões ambientais locais;

Pontos fracos

- Conflito de competências entre as Secretarias Municipais do Meio Ambiente e de Educação;
- Maior número de atividades pontuais.

Oportunidades

- O Projeto Inteligência Ambiental, da prefeitura, poderia atingir mais alunos. O projeto tem seis eixos temáticos: Unidades de Conservação e Água; Cidadania e Patrimônio; Meteorologia e Defesa Civil; Sementes e Reflorestamento da Mata Atlântica; Seleção Doméstica de Resíduos Sólidos; Biodiversidade e Bem-Estar-Animal.

Ameaças

- Falta de articulação e gestão integrada dos órgãos da prefeitura.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

1. Desenvolver projetos de educação ambiental na perspectiva crítica e contextualizada, para formar indivíduos e coletividade, e conhecer o ambiente natural e construído na municipalidade, conforme a Lei nº 9.795/99 da Política Nacional de Educação Ambiental, utilizando como ferramenta pedagógica a elaboração do diagnóstico socioambiental, prevista no art. 27 da Lei nº 3325/99 da Política Estadual de Educação Ambiental do Estado do Rio de Janeiro e também observando a Lei nº 7034/2012 da Política Municipal de Educação Ambiental em Petrópolis, levando em conta as seguintes sequências:
 - a. Compreensão do meio ambiente natural e antrópico (construído e socioambiental) global e local;
 - b. Sensibilizar e, conseqüentemente, conscientizar a sociedade sobre a relação de interdependência entre o ser humano e a natureza, e sobre os impactos ambientais, para desenvolver a cultura sustentável;
 - c. Fazer da Educação Ambiental o instrumento de Gestão Ambiental Participativa para o melhor cumprimento do artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e da legislação ambiental;
 - d. Trabalhar a educação ambiental dentro da realidade trazida pela sociedade civil através das propostas elencadas no presente documento, tanto no âmbito escolar como fora dele (empresas, associação de moradores, etc.);
 - e. Na educação ambiental escolar, estreitar o elo entre escola e comunidade do entorno;

- f. Pensar globalmente e agir localmente, podendo se pautar pela agenda da ONU que se refere aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
2. Implementar Programa de Educação Ambiental Intersectorial pelas Secretarias da Educação e do Meio Ambiente em parceria com as demais Secretárias, para uma Gestão Ambiental Participativa. E M
3. Estreitar parcerias entre empresas, universidades e órgãos públicos ambientais para criação de um programa de capacitação ambiental para os funcionários, a fim de desenvolver um planejamento ambiental e urbanístico para Petrópolis. E
4. Apoiar a implementação da Política de Educação Ambiental de Petrópolis, Lei Nº 7.034 DE 28 de dezembro de 2012, bem como sua alteração no sentido de desenvolver projetos e programas de Educação Ambiental com a participação da sociedade civil, voltada para as Unidades de Conservação. E
5. Propiciar processos formativos (oficinas, cursos presenciais e à distância, seminários e outros) para capacitação e formação de educadores ambientais, lideranças comunitárias, jovens e gestores públicos, com vistas à implementação de programas de educação ambiental. M
6. Capacitar Gestores e Educadores Ambientais, por meio de cursos presenciais e à distância, para o fortalecimento da gestão ambiental no município. Esta ação visa viabilizar as propostas dos respectivos eixos do GT05, incluindo aquelas referentes ao cadastramento ambiental rural, à regularização ambiental, aos recursos hídricos, às mudanças climáticas, à agricultura familiar, ao fortalecimento de unidades de conservação, aos resíduos sólidos e à inclusão de catadores de materiais recicláveis. E M
7. Capacitar Agentes de Educação Ambiental na Agricultura Familiar, para o desenvolvimento rural sustentável e a transição agroecológica. M
8. Realizar ações de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação, incluindo:
 - a. Produção de materiais educativos, em diversas linguagens, para apoio a ações de educação ambiental;
 - b. Implementação de viveiros educadores de produção de mudas para recuperação de áreas degradadas e regularização ambiental;
 - c. Prazos: E M
9. Realizar campanhas, utilizando divulgação de programas de rádio, web ou TV, que permitam divulgação e veiculação em comunicação social no contexto do município e/ou comunidades. E

Saneamento Básico

Pontos fortes

- Existência de empresa de saneamento;
- Presença de saneamento básico nas construções regulares, licenciadas pelos órgãos ambientais.

Pontos fracos

- Falta de dados cadastrais, em mapas, das redes de esgoto e de drenagem do município;
- Falta de redes de captação de esgotos sanitários para tratamento. Há ligações que desembocam diretamente nos rios;
- Existência de redes mistas;
- Existência de condomínios de alto padrão com sistemas de tratamento que podem contaminar e poluir o lençol freático.

Oportunidades

- Desenvolvimento de um projeto sobre saneamento pela Fiocruz. A metodologia é utilizada pela ONU e a Fundação está propondo parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde. Metodologia de rastreamento do saneamento para saber em qual situação se encontra;
- Rios despoluídos podem ser ambiente lazer e embelezam a paisagem urbana que compõem o Município de Petrópolis.

Propostas

Legenda:

E – Emergencial

M – Médio Prazo

L – Longo Prazo

- Apropriar-se do Plano Municipal do Saneamento Básico, cumprindo suas ações, prazos e metas, bem como promovendo a revisão do mesmo. E
- Criar órgão regulador para acompanhamento e fiscalização das ações propostas no Plano Municipal do Saneamento Básico. E
- Ampliar os serviços de tratamento de esgoto em todo o Município, inclusive em áreas rurais e comunidades não regularizadas, por questão saúde pública e preservação ambiental. E
- Universalizar a disponibilidade e fornecimento de água potável à população. E
- Promover a manutenção e ampliação da rede de drenagem do Município. E
- Ampliar e agilizar os serviços de coleta de resíduos em todo o Município.
- Implementar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário de forma sustentável, sem essa destinação para os resíduos recicláveis. E
- Apoiar os serviços de logística reversa, observando os acordos setoriais existentes e a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, uma vez que o Município é o responsável pela coleta e destinação ambientalmente adequada deste tipo de resíduo. E

Referências e bibliografia

Uma pasta contendo todos os documentos que tratam dos temas desta seção, disponibilizados como referências e bibliografia aos colaboradores do GT05, está disponível na nuvem, num espaço de armazenamento especialmente dedicado a estes documentos. O link para a pasta com todos esses arquivos é:

<https://drive.google.com/drive/folders/1Lu3eeyb7kMjWqkAEiNYE8UXyseDiU0JO?usp=sharing>

Todos os documentos (nomes dos arquivos digitais, com links embutidos) que tratam dos temas do GT05, também estão listados ao final deste trabalho, na Seção [Referências e Bibliografia](#).